



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

MENSAGEM N°. 005/2022.

Carnaubal (CE), 16 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência  
Genilson Mendes da Silveira  
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município  
de Carnaubal/CE.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo - Projeto de Lei n°. 005/2022.

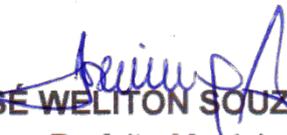
Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) n° 005/2022, desta data, sobre Lei Municipal que **"CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** conforme ser demonstrado na justificativa que segue como parte integrante desta.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidência, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade.

Atenciosamente,

  
JOSE WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em 04 de fevereiro de 2022 o Ministério da Educação publicou a **Portaria nº 67/2022** determinando o novo piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, com reajuste de 33,24% no piso salarial da categoria.

Assim, o presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos servidores públicos profissionais do magistério do município de Carnaubal (CE) que mesmo em época de pandemia, onde o sistema educacional sofreu mudanças consideráveis, exerceram o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Vale rememorar, que esses servidores prestam serviços especializados e de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico de nosso município, concedendo a revisão salarial de 33,24% para os servidores públicos profissionais do magistério.

Em se tratando dos profissioanis do magistério, estamos atuando em consonância a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o presente projeto de lei propõe o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Carnaubal (CE) em **33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).**

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

Tal solicitação tem por escopo revisar os vencimentos dos cargos efetivos indicados, minimizando as perdas e acatando as reivindicações advindas dos referidos servidores.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa

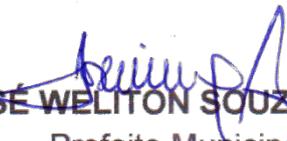


# PREFEITURA DE CARNAUBAL

colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

  
JOSÉ WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 005/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

**CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CARNAUBAL/CE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**, Prefeito Municipal de Carnaubal (CE), no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, saciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Educação de Carnaubal será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Carnaubal fica reajustado em índice único e geral.

**Art.2** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art.3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, em 16 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal